

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

### Atos, Editais e Avisos

QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2026 – EDIÇÃO 2190

ATO nº 001 SA  
De 30 de agosto de 2026

#### HOMOLOGAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº15666/23

#### RESOLVE:

Homologar suspensão de 02 (DOIS) dias a partir de 30 de julho de 2026 ao servidor EDUARDO ZANCOPE FERRAREZ matrícula 8967, conforme termo de nº 001/2026 pelo processo acima citado, já cientificado pelo servidor, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente suspensão.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ATO nº 42 SC  
de 30 de julho de 2026

#### REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 26806/2026.

#### RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) BRUNO NOGUEIRA DE SOUZA, titular do cargo efetivo de **Operador de Equipamento de Comunicação**, matrícula nº 18022-1 atualmente prestando serviços na **Secretaria de Segurança Pública**, para que passe a prestar serviços junto à **Secretaria de Saúde**, com efeito válido a partir de 03/08/2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº 43 SC  
de 30 de julho de 2026

#### REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 26806/2026.

#### RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) CAROLINE BRAGA ALBARRACIN, titular do cargo efetivo de **Operador de Equipamento de Comunicação**, matrícula nº 21962-1 atualmente prestando serviços na **Secretaria de Segurança Pública**, para que passe a prestar serviços junto à **Secretaria de Saúde**, com efeito válido a partir de 03/08/2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº 44 SC  
de 30 de julho de 2026

#### REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 26806/2026.

#### RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) JAQUELINE FRANCO VICENTIN, titular do cargo efetivo de **Operador de Equipamento de Comunicação**, matrícula nº 20000-2 atualmente prestando serviços na **Secretaria de Segurança Pública**, para que passe a prestar serviços junto à **Secretaria de Saúde**, com efeito válido a partir de 03/08/2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº 45 SC  
de 30 de julho de 2026

#### REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**  
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>  
E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 26806/2026.

**RESOLVE:**

**Autorizar a remoção** do(a) Servidor(a) Público(a) **JOSE APARECIDO GONCALVES JUNIOR**, titular do cargo efetivo de **Operador de Equipamento de Comunicação**, matrícula nº 18054-1 atualmente prestando serviços na **Secretaria de Segurança Pública**, para que passe a prestar serviços junto à **Secretaria de Saúde**, com efeito válido a partir de 03/08/2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**ATO nº 46 SC**

de 30 de julho de 2026

**REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 21314/2026.

**RESOLVE:**

**Autorizar a remoção** do(a) Servidor(a) Público(a) **MONIQUE BUENO MARTINS**, titular do cargo efetivo de **Auxiliar Municipal**, matrícula nº 21907-1 atualmente prestando serviços na **Secretaria de Finanças e Orçamentos**, para que passe a prestar serviços junto à **Secretaria de Saúde**, com efeito válido a partir de 03/08/2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**ATO nº 47 SC**

de 30 de julho de 2026.

**ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;  
Considerando os elementos constantes no PMS Nº 27967/2026.

**RESOLVE:**

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor(a) Público(a) **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem SMS, matrícula nº 9850-1, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 para 40 horas semanais, com efeito válido a partir de 03 de agosto de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**ATO nº 48 SC**

de 30 de julho de 2026

**PRORROGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS nº: 18678/2026

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação de contrato dos (as) Funcionários (as) Públicos (as) para o cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I e PROFESSOR MUNICIPAL II, referente ao PROCESSO SELETIVO 001/2025, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação conforme as datas de prorrogação descritas abaixo:

| Matrícula | FUNCIONÁRIO                 | RG            | DATA ADMISSÃO        | DA PRORROGAÇÃO ATÉ |
|-----------|-----------------------------|---------------|----------------------|--------------------|
| 22438-1   | KARIM ADRIANA ZAQUETI       | 18.510.290 -6 | 01 de agosto de 2025 | 31/07/2027         |
| 16621-2   | ANGELA FRANCO BUENO DE LIRA | 35.780.141 -6 | 01 de agosto de 2025 | 31/07/2027         |

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 032/2026

Licitação nº 055/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de coletes balísticos para o efetivo da guarda municipal de sumaré.

Tipo: Menor preço global do lote

Data de abertura e início dos trabalhos: 13/08/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))

O edital completo estará disponível nos sites do Município de Sumaré (<https://sumare.atende.net>), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e através da plataforma BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))

Sumaré, 30 de julho de 2026.

**VILSON RIBEIRO DO AMARAL**

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 34/2026

Licitação nº 57/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR INTEGRAL (HOME CARE), 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA.

Tipo: Menor preço global

Data de abertura e início dos trabalhos: 17/08/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))

O edital completo estará disponível nos sites do Município de Sumaré (<https://sumare.atende.net>), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e através da plataforma BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))

Sumaré, 30 de Julho de 2026.

**VILSON RIBEIRO DO AMARAL**

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV EXTRATO DE CONTRATO****TERMO ADITIVO 4ª (QUARTA) PRORROGAÇÃO**

**PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL - FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.522/2022**

**CONTRATO Nº 145/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV – CNPJ: 10.742.819/0001-88**

**CONTRATADO: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LIMITDA – CNPJ/MF – 00.626.646/0001-89**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, PREVIDENCIÁRIA E TESOUREARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA E PATRIMÔNIO PELO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027

Valor anual (12) meses: R\$ 180.162,72 (cento e oitenta mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Valor mensal: R\$ 15.013,56 (quinze mil, treze reais e cinquenta e seis centavos)  
Data de Assinatura: 24/07/2026

**LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO**  
SUPERINTENDENTE PREVIDENCIÁRIA

# Leis, Decretos e Portarias

## DECRETO Nº 13.243, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.484.520,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1.933/2026;

### DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, parágrafo único, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto nas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e na de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.484.520,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                                  |                                                                         |                                                           |  |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                                 |                                                                         |                                                           |  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                   |                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             |  |
| Funcional<br>02.002.0010.0301.0002.2013                        | Programática:                                                           | Atividade: Valorização Servidor Público                   |  |
| Elemento de Despesa                                            | Fonte de Recurso                                                        | Valor                                                     |  |
| 3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência | 013100000 - SAÚDE GERAL                                                 | R\$ 920,00                                                |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                                 |                                                                         |                                                           |  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                   |                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             |  |
| Funcional<br>02.002.0010.0303.0002.2013                        | Programática:                                                           | Atividade: Valorização Servidor Público                   |  |
| Elemento de Despesa                                            | Fonte de Recurso                                                        | Valor                                                     |  |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil         | 013100000 - SAÚDE GERAL                                                 | R\$ 28.000,00                                             |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                                 |                                                                         |                                                           |  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                   |                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             |  |
| Funcional<br>02.002.0010.0303.0002.2013                        | Programática:                                                           | Atividade: Valorização Servidor Público                   |  |
| Elemento de Despesa                                            | Fonte de Recurso                                                        | Valor                                                     |  |
| 3190130000 - Obrigações patronais                              | 013100000 - SAÚDE GERAL                                                 | R\$ 3.000,00                                              |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                                 |                                                                         |                                                           |  |
| Unidade Orçamentária: 02.006                                   |                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO              |  |
| Funcional<br>02.006.0004.0122.0007.2043                        | Programática:                                                           | Atividade: Termos de Cooperação outras esferas de governo |  |
| Elemento de Despesa                                            | Fonte de Recurso                                                        | Valor                                                     |  |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil         | 011100000 - GERAL                                                       | R\$ 73.000,00                                             |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                                 |                                                                         |                                                           |  |
| Unidade Orçamentária: 02.007                                   |                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          |  |
| Funcional<br>02.007.0012.0361.0003.2013                        | Programática:                                                           | Atividade: Valorização Servidor Público                   |  |
| Elemento de Despesa                                            | Fonte de Recurso                                                        | Valor                                                     |  |
| 3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência | 022620000 - EDUCAÇÃO FUNDEB-OUTROS                                      | R\$ 200,00                                                |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                                 |                                                                         |                                                           |  |
| Unidade Orçamentária: 02.007                                   |                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          |  |
| Funcional<br>02.007.0012.0361.0003.2013                        | Programática:                                                           | Atividade: Valorização Servidor Público                   |  |
| Elemento de Despesa                                            | Fonte de Recurso                                                        | Valor                                                     |  |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                 | 022610000 - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação    | R\$ 1.244.000,00                                          |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                                 |                                                                         |                                                           |  |
| Unidade Orçamentária: 02.007                                   |                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          |  |
| Funcional<br>02.007.0012.0361.0003.2013                        | Programática:                                                           | Atividade: Valorização Servidor Público                   |  |
| Elemento de Despesa                                            | Fonte de Recurso                                                        | Valor                                                     |  |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                 | 022610004 - FUNDEB Fomento a matrículas ETI - Profissionais da Educação | R\$ 86.300,00                                             |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                                 |                                                                         |                                                           |  |
| Unidade Orçamentária: 02.007                                   |                                                                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          |  |
| Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2013             | Atividade: Valorização Servidor Público                                 |                                                           |  |
| Elemento de Despesa                                            | Fonte de Recurso                                                        | Valor                                                     |  |

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                                  |                                                                    |               |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência | 022610000 - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO Profissionais da Educação | R\$ 100,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                                 |                                                                    |               |
| Unidade Orçamentária: 02.007                                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   |               |
| Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2013             | Atividade: Valorização Servidor Público                            |               |
| Elemento de Despesa                                            | Fonte de Recurso                                                   | Valor         |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas          | 022610000 - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO Profissionais da Educação | R\$ 17.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                                 |                                                                    |               |
| Unidade Orçamentária: 02.007                                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   |               |
| Funcional Programática: 02.007.0012.0362.0003.2013             | Atividade: Valorização Servidor Público                            |               |
| Elemento de Despesa                                            | Fonte de Recurso                                                   | Valor         |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                 | 012300000 - ENSINO MÉDIO                                           | R\$ 32.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.484.520,00                 |                                                                    |               |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                        |               |                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                             |               |                                                                                        |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                               |               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |                  |
| Funcional<br>02.002.0010.0122.0002.2013                    | Programática: | Atividade: Valorização Servidor Público                                                |                  |
| Elemento de Despesa                                        |               | Fonte de Recurso                                                                       | Valor            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil |               | 013100000 - SAÚDE - GERAL                                                              | R\$ 920,00       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                             |               |                                                                                        |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                               |               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |                  |
| Funcional<br>02.002.0010.0303.0002.2013                    | Programática: | Atividade: Valorização Servidor Público                                                |                  |
| Elemento de Despesa                                        |               | Fonte de Recurso                                                                       | Valor            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil |               | 013100000 - SAÚDE - GERAL                                                              | R\$ 31.000,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                             |               |                                                                                        |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.006                               |               | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO                                           |                  |
| Funcional<br>02.006.0004.0122.0007.2043                    | Programática: | Atividade: Termos de Cooperação outras esferas de governo                              |                  |
| Elemento de Despesa                                        |               | Fonte de Recurso                                                                       | Valor            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil |               | 011100000 - GERAL                                                                      | R\$ 73.000,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                             |               |                                                                                        |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.007                               |               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                       |                  |
| Funcional<br>02.007.0012.0361.0003.2013                    | Programática: | Atividade: Valorização Servidor Público                                                |                  |
| Elemento de Despesa                                        |               | Fonte de Recurso                                                                       | Valor            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil |               | 022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB / MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação                 | R\$ 1.347.600,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE                             |               |                                                                                        |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.007                               |               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                       |                  |
| Funcional<br>02.007.0012.0362.0003.2013                    | Programática: | Atividade: Valorização Servidor Público sendo o elo direto entre o Estado e o cidadão. |                  |
| Elemento de Despesa                                        |               | Fonte de Recurso                                                                       | Valor            |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil |               | 012300000 - ENSINO MÉDIO                                                               | R\$ 32.000,00    |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.484.520,00                  |               |                                                                                        |                  |

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de julho de 2026, no Paço Municipal, e em 30 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.244, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1933/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

|                                                    |                                                                     |                   |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                      |                                                                     |                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                     |                                                                     |                   |
| Unidade Orçamentária: 02.002                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                   |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2001 | Atividade: Agilidade pronto atendimento                             |                   |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                                    | Valor             |
| 3350850000 - Contrato de gestão                    | 013100000 - SAÚDE - GERAL                                           | R\$ 17.593.740,20 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                     |                                                                     |                   |
| Unidade Orçamentária: 02.002                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                   |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2001 | Atividade: Agilidade pronto atendimento                             |                   |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                                    | Valor             |
| 3350850000 - Contrato de gestão                    | 053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 11.999.613,99 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                     |                                                                     |                   |
| Unidade Orçamentária: 02.002                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                   |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2001 | Atividade: Agilidade pronto atendimento                             |                   |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                                    | Valor             |
| 3350850000 - Contrato de gestão                    | 013100000 - SAÚDE - GERAL                                           | R\$ 3.406.645,81  |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 33.000.000,00    |                                                                     |                   |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                                             |                                                         |               |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                         |                                                         |               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |                                                         |               |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |               |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0305.0002.2027          | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora. |               |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                        | Valor         |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 10.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |                                                         |               |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |               |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0305.0002.2027          | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora  |               |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                        | Valor         |
| 3390330000 - Material de consumo                            | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 15.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |                                                         |               |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |               |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0304.0002.2027          | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora  |               |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                        | Valor         |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 13.434,39 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |                                                         |               |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |               |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0002.2027          | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora. |               |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                        | Valor         |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física   | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 10.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |                                                         |               |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |               |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0122.0002.2027          | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora. |               |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                        | Valor         |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção             | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 90.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |                                                         |               |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |               |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0122.0002.2027          | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora. |               |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                        | Valor         |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 20.000,00 |

|                                                                                   |                                                         |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                                               |                                                         |                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2016                                | Atividade: DANF.                                        |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                  | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 1.000.000,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2012                                | Atividade: Atendimento a demandas judiciais             |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                       | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 818.774,96     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.2009                                | Atividade: Ampliar cobertura da Atenção Básica.         |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                         | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 248.867,57     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.2009                                | Atividade: Ampliar cobertura da Atenção Básica.         |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390300000 - Material de consumo                                                  | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 4.905,50       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.1001                                | Projeto: Construção Hospital Municipal                  |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                       | 071000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos            | -R\$ 15.000.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0122.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora  |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390350000 - Serviços de consultoria                                              | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 4.110,89       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0303.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora  |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                       | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 21.161,31      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0122.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora. |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                         | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 10.000,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0304.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora  |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                       | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 238.843,91     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0122.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora  |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                         | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 4.625,08       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0305.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora. |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                         | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 10.000,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0122.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora. |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 34.913,37      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                         |                    |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                    |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0305.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora. |                    |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                        | Valor              |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 013100000 - SAÚDE - GERAL                               | R\$ 2.230,38       |

|                                                                                   |                                                                     |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                                               |                                                                     |                  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                                     |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                  |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora              |                  |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                    | Valor            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                         | 013100000 - SAÚDE - GERAL                                           | R\$ 10.000,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                                     |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                  |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.             |                  |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                    | Valor            |
| 3390300000 - Material de consumo                                                  | 013100000 - SAÚDE - GERAL                                           | R\$ 9.124,66     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                                     |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                  |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora              |                  |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                    | Valor            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                         | 013100000 - SAÚDE - GERAL                                           | R\$ 10.000,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                                     |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                  |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora              |                  |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                    | Valor            |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 013100000 - SAÚDE - GERAL                                           | R\$ 2.748,18     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                                     |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                  |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora              |                  |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                    | Valor            |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                          | 013100000 - SAÚDE - GERAL                                           | R\$ 5.000,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                                     |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                  |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0002.2044                                | Atividade: Reduzir as filas de espera por especialidades            |                  |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                    | Valor            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                       | 053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 4.151.436,62 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                                     |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                  |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2003                                | Atividade: Saúde mental e dependência química.                      |                  |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                    | Valor            |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                  | 053600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE     | R\$ 1.000.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                                     |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                  |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2003                                | Atividade: Saúde mental e dependência química.                      |                  |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                    | Valor            |
| 3390300000 - Material de consumo                                                  | 053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 5.000,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                                     |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                  |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2027                                | Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora              |                  |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                    | Valor            |
| 3390300000 - Material de consumo                                                  | 053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 163,88       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                                     |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.002                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                  |
| Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2044                                | Atividade: Reduzir as filas de espera por especialidades.           |                  |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                    | Valor            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                       | 053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 6.843.013,49 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                                    |                                                                     |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.005                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS         |                  |
| Funcional Programática: 02.005.0009.0271.0007.2013                                | Atividade: Valorização Servidor Público.                            |                  |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                    | Valor            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                       | 011100000 - GERAL                                                   | R\$ 3.406.645,81 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 33.000.000,00                                        |                                                                     |                  |

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de julho de 2026, no Paço Municipal, e em 30 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.245, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário para melhoria do sistema viário e uso público.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e, Considerando a necessidade de se efetivar interligação viária futura em atendimento ao plano viário municipal e diretrizes fornecidas visando complementação do sistema viário de nossa cidade;

Considerando os elementos do Protocolado PMS. nº 23.203/26 ,

DECRETA

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de LUMILOG ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, empresa inscrita sob CNPJ nº 52.566.236/0001-93, a área destacada do imóvel à qual pertence, inserido na matrícula nº 106.881 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

“Gleba de terras denominada “A-3A”, destacada da gleba de terras “A” do NÚCLEO COLONIAL NOVA VENEZA, situado neste Município e Comarca de Sumaré-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 31C; deste, segue em curva confrontando com a Área Desapropriada pelo D.E.R, com um Ângulo Central de 39º36’ e desenvolvimento de 124,47m até o vértice 31D; deste, deflete a direita confrontando com a Gleba A2, com o seguinte azimuth e distância: 152º11’45” e 15,00m até o vértice 31E; deste, deflete a direita confrontando com a Gleba “A-3B”, com um Ângulo Central de 39º36’ e desenvolvimento de 124,47m até o vértice 31F; deste, deflete a direita confrontando com a “Gleba A4”, com o seguinte azimuth e distância: 332º11’45” e 15,00 até o vértice 31C, ponto inicial da descrição desse perímetro. Perfazendo a área superficial de 1.875,64m². (Um mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro centésimos de metro quadrado)”, sendo avaliada em R\$93.782,00 (Noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois Reais)

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de futuro viário.

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador, LUMILOG ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, empresa inscrita sob CNPJ nº 52.566.236/0001-93, todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de julho de 2026, no Paço Municipal, e em 30 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 13.246, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço Público Municipal para execução de ramal de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.045/2025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.732, 27º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para permissão de uso de espaço público municipal para execução de rede de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, conforme o trecho a ser executado:

A rede projetada tem início na Av. São Paulo, Rua Pernambuco, Av. Brasil, Rua Guanabara, Rua Goianésia e Rua Piracanjuba – Jardim Maria Antonia - Nova Veneza – Sumaré-SP.

**Extensão de 1.329,00 m** perfazendo um total de 664,50 m2 de área ocupada.

**Valor da caução = R\$ 5.546,01** (Cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo) e preço público no valor mensal de R\$ 1.848,67 (Hum mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único - Fica suspensa a exigibilidade do pagamento da caução e do preço público previstos neste artigo, em razão da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos do Processo nº 1000772-45.2021.8.26.0604."

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem as obrigações da Permissionária:

Obrigações da permissionária:

1. Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

2. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 11.045/2025".

3. Obter autorizações ambientais antes de qualquer supressão arbórea, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.793/2015 e legislação ambiental estadual e federal.

Parágrafo Único – A permissionária deverá solicitar autorização para o início das obras à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR - por escrito e com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de julho de 2026, no Paço Municipal, e em 30 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 13.247, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

Regulamenta a atuação da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento da Execução dos Projetos Culturais contemplados pelos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Sumaré, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso V, 30, incisos I e II, 37, caput, 215 e 216-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema federal de cultura;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, boa-fé, proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO os Editais da Política Nacional Aldir Blanc publicados pelo Município de Sumaré;

CONSIDERANDO os Termos de Execução Cultural e os Termos de Compromisso Cultural celebrados com os agentes culturais contemplados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos destinados ao monitoramento e acompanhamento da execução dos projetos culturais financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência, a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a adequada fiscalização da execução dos projetos culturais;

CONSIDERANDO a Comissão de Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc instituída pelo Município de Sumaré e publicada no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 26.617/2026.

**DECRETA:**

CAPÍTULO I  
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a atuação da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento da Execução dos Projetos Culturais contemplados pelos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Sumaré.

Parágrafo único: A Comissão possui caráter permanente durante a vigência dos editais e dos respectivos instrumentos jurídicos, atuando exclusivamente no acompanhamento da execução dos projetos culturais fomentados.

## CAPÍTULO II

### Da Finalidade

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade acompanhar a execução dos projetos culturais contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc, promovendo ações de monitoramento, orientação, acompanhamento e fiscalização administrativa da execução do objeto pactuado, atuando como órgão técnico de apoio à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem competência deliberativa.

§ 1º - O acompanhamento realizado pela Comissão restringe-se à verificação:

- I – da execução do objeto pactuado;
- II – do cumprimento das obrigações assumidas pelo agente cultural;
- III – da adequada aplicação dos recursos públicos;
- IV – da observância das condições estabelecidas nos editais e instrumentos jurídicos.

§ 2º - O acompanhamento não abrange avaliações de natureza estética, artística, cultural ou de mérito das atividades desenvolvidas.

§ 3º - A atuação da Comissão observará, prioritariamente, caráter orientativo, preventivo, pedagógico e colaborativo, sem prejuízo do dever institucional da Administração Pública de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos.

§ 4º - A Comissão exercerá atividade eminentemente técnica e consultiva, não lhe competindo praticar atos decisórios ou substituir as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## CAPÍTULO III

### Das Competências

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução física dos projetos culturais contemplados;
- II – acompanhar o cumprimento do cronograma de execução;
- III – acompanhar as divulgações institucionais realizadas pelos agentes culturais;
- IV – verificar a correta aplicação das marcas institucionais e demais exigências de comunicação previstas nos editais, manuais e instrumentos aplicáveis;
- V – realizar monitoramento remoto das ações culturais;
- VI – realizar visitas técnicas durante a execução dos projetos, sempre que possível ou quando necessário;
- VII – acompanhar apresentações, oficinas, exposições, mostras, eventos e demais atividades integrantes do objeto cultural;
- VIII – orientar os agentes culturais quanto aos procedimentos relacionados à execução dos projetos, sempre que necessário;
- IX – solicitar esclarecimentos, informações e documentos relacionados à execução do objeto, quando indispensáveis ao monitoramento;
- X – registrar evidências, ocorrências e informações relativas à execução dos projetos;
- XI – elaborar relatórios técnicos de monitoramento e acompanhamento destinados a subsidiar a análise administrativa da execução dos projetos culturais;
- XII – comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situações que demandem providências administrativas;
- XIII – subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com informações relacionadas à execução dos projetos;
- XIV – atuar em cooperação institucional com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando ao aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos de monitoramento da execução dos projetos culturais;
- XV – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de monitoramento e acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc;
- XVI – formular recomendações técnicas destinadas à melhoria da execução dos projetos culturais e da gestão administrativa dos editais, sem caráter vinculante.

## CAPÍTULO IV

### Dos Limites de Atuação

Art. 4º - Não compete à Comissão:

- I – realizar análise de mérito artístico, cultural, técnico ou estético dos projetos;
- II – realizar habilitação documental;
- III – autorizar alterações do Plano de Trabalho, do Plano de Aplicação ou do objeto pactuado;
- IV – deliberar sobre pagamentos;
- V – analisar prestações de contas ou emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas;
- VI – aplicar penalidades administrativas;
- VII – emitir decisões administrativas;
- VIII – substituir as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou da entidade responsável pela operacionalização dos editais;
- IX – representar oficialmente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em assuntos que extrapolem suas atribuições de monitoramento;

X – emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, reprovação ou encerramento dos projetos culturais;

XI – assumir obrigações ou firmar compromissos em nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único: Os atos praticados pela Comissão possuem natureza exclusivamente técnica, orientativa e de acompanhamento, não produzindo, por si só, efeitos decisórios perante os agentes culturais.

## CAPÍTULO V

### Da Atuação

Art. 5º - O acompanhamento poderá ocorrer mediante:

- I – monitoramento remoto;
- II – contato institucional com os agentes culturais;
- III – visitas técnicas;
- IV – reuniões;
- V – diligências;
- VI – registros administrativos;
- VII – outros meios compatíveis com a natureza dos projetos.

§ 1º - As visitas técnicas possuem natureza exclusivamente de acompanhamento da execução do objeto, não caracterizando aceite, homologação, certificação ou aprovação das atividades realizadas.

§ 2º - Toda orientação relevante prestada pela Comissão deverá ser registrada, integrando o histórico administrativo do respectivo projeto.

§ 3º - O acompanhamento e o monitoramento realizados pela Comissão não eximem o agente cultural do cumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, nos editais, nos Termos de Execução Cultural, nos Termos de Compromisso Cultural e nos demais instrumentos firmados.

§ 4º - Permanecem sob responsabilidade exclusiva do agente cultural a adequada execução do projeto, a elaboração e apresentação do Relatório de Execução do Objeto, a guarda dos documentos comprobatórios e o atendimento das demais exigências legais.

§ 5º - Os registros, relatórios e demais evidências produzidas pela Comissão possuem caráter complementar e destinam-se exclusivamente ao monitoramento da execução dos projetos, não substituindo os documentos cuja apresentação compete ao agente cultural.

§ 6º - O acompanhamento realizado pela Comissão, bem como os relatórios técnicos por ela produzidos, poderão subsidiar a análise do Relatório de Execução do Objeto e dos demais documentos apresentados pelo agente cultural, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, quando houver, pela entidade responsável pela operacionalização dos editais, sem prejuízo das demais verificações técnicas, documentais e procedimentais previstas na legislação aplicável.

§ 7º - A ausência de visita técnica não gera presunção de regularidade ou de irregularidade da execução do projeto.

§ 8º - As reuniões da Comissão poderão ser registradas mediante ata simplificada, contendo os assuntos tratados, as deliberações de natureza técnica e as providências sugeridas.

## CAPÍTULO VI

### Dos Princípios

Art. 6º - A atuação da Comissão observará os princípios da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – boa-fé;
- VII – proporcionalidade;
- VIII – razoabilidade;
- IX – transparência;
- X – colaboração;
- XI – integridade;
- XII – segurança jurídica;
- XIII – interesse público.

## CAPÍTULO VII

### Dos Impedimentos

Art. 7º - Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade, objetividade e observância dos princípios da Administração Pública.

§ 1º - Identificado impedimento, suspeição ou potencial conflito de interesses em relação a determinado projeto, o membro deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abstendo-se de participar do respectivo acompanhamento até manifestação da autoridade competente.

§ 2º - Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## CAPÍTULO VIII

### Da Confidencialidade

Art. 8º - Os membros da Comissão deverão tratar com responsabilidade, zelo e confidencialidade os processos administrativos, projetos culturais, planos de trabalho, documentos, informações, dados pessoais e demais elementos aos quais tiverem acesso em razão do exercício de suas atribuições.

§ 1º - Os documentos, informações e dados obtidos pela Comissão deverão ser utilizados exclusivamente para o desempenho das atividades de monitoramento e acompanhamento da execução dos projetos culturais.

§ 2º - O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 3º - Aplicam-se às atividades da Comissão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais e informações protegidas por legislação específica.

§ 4º - Os membros da Comissão deverão adotar as cautelas necessárias para preservar a integridade, autenticidade e confidencialidade dos documentos físicos e eletrônicos relacionados aos projetos culturais.

## CAPÍTULO IX

### Das Providências Administrativas

Art. 9º - Identificadas situações que possam comprometer a execução do projeto, indicar descumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Execução Cultural, no Termo de Compromisso Cultural ou na legislação aplicável, a Comissão deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhando a comunicação das evidências disponíveis.

§ 1º - Quando a situação não exigir providência imediata, a comunicação poderá ser realizada no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da ciência do fato.

§ 2º - Sempre que possível, a Comissão deverá indicar as providências administrativas que entender adequadas, sem caráter vinculante.

§ 3º - Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deliberar sobre:

- I – instauração de procedimentos administrativos;
- II – adoção de medidas saneadoras;
- III – notificações aos agentes culturais;
- IV – aplicação de penalidades;
- V – aprovação ou rejeição de documentos;
- VI – demais providências administrativas cabíveis.

## CAPÍTULO X

### Dos Relatórios de Monitoramento

Art. 10 - Os relatórios elaborados pela Comissão deverão refletir, de forma objetiva e impessoal, os fatos observados durante o acompanhamento dos projetos culturais.

§ 1º - Sempre que possível, os relatórios conterão:

- I – identificação do projeto;
- II – identificação do agente cultural;
- III – data e local da atividade acompanhada;
- IV – descrição objetiva das ações executadas;
- V – registros fotográficos ou outros meios de comprovação, quando existentes;
- VI – orientações prestadas pela Comissão;
- VII – eventuais ocorrências verificadas;
- VIII – conclusão técnica sobre a execução do objeto observado.

§ 2º - Os relatórios possuem natureza meramente técnica e informativa, não substituindo o Relatório de Execução do Objeto, a prestação de contas ou qualquer documento cuja apresentação seja de responsabilidade do agente cultural.

§ 3º - Os relatórios produzidos pela Comissão constituem documentos administrativos destinados a subsidiar a atuação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4º - Os relatórios técnicos de monitoramento elaborados pela Comissão constituem peça instrutória do processo administrativo de acompanhamento e prestação de contas, integrando o conjunto probatório utilizado na análise do Relatório de Execução do Objeto e dos demais documentos apresentados pelo agente cultural, devendo ser considerados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, quando houver, pela entidade responsável pela operacionalização dos editais.

## CAPÍTULO XI

### Das Disposições Finais

Art. 11 - As orientações complementares relativas aos procedimentos operacionais da Comissão poderão ser disciplinadas por Guia de Alinhamento, Manual Interno, Manual

de Fiscalização ou outros instrumentos expedidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 12 - A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não enseja percepção de remuneração adicional.

Art. 13 - Os membros da Comissão responderão exclusivamente pelos atos praticados com dolo ou erro grosseiro, observado o disposto na legislação vigente, não lhes sendo atribuída responsabilidade por decisões administrativas de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 14 - A atuação da Comissão não substitui as competências legais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nem afasta as atribuições dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação vigente, os editais, os instrumentos celebrados com os agentes culturais e as normas expedidas pelo Ministério da Cultura.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de julho de 2026, no Paço Municipal, e em 30 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## DECRETO Nº 13.248, DE 30 DE JULHO DE 2026.

**Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para implantação de rede subterrânea de fibra óptica pela empresa ASCENTY DATA CENTERS e TELECOMUNICAÇÕES S/A, dá outras providências.**

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.578/2025.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à **ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A** - inscrita no CNPJ nº 13.743.550/0008-19, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 1211, Sala 4, Condomínio Techno Park - Campinas/SP, CEP nº 13.069-320, para implantação de rede subterrânea para instalação de rede de fibra óptica, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme a descrição e avaliação abaixo:

A rede projetada tem início na Avenida José Mancini e termina na Rua Antônio Jorge Chebab - Centro - Sumaré-SP

**Extensão de 664,00 m** perfazendo um total de 332,00 m2 de área ocupada.

Valor da caução = **R\$ 4.179,03** (Quatro mil, cento e setenta e nove reais e três centavos) e preço público no valor mensal de **R\$ 1.393,01** (Hum mil, trezentos e noventa e três reais e um centavo).

**Art. 2º** - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

**Art. 3º** - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

**Art. 4º** - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

**Art. 5º** - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Atender as exigências estabelecidas no **“Termo de Permissão de Uso – PMS nº 11.578/2025”**.

Recompor toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – PMS nº 11.578/2025.

Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

**Parágrafo Único** – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

**Art. 6º** – Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

**Art. 7º** – A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

**Art. 8º** – Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

**Art. 9º** – Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

**Art. 10** – A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

**Art. 11** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de julho de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 30 de julho de 2026 e no Diário Oficial do Município em 30 de julho de 2026.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

---

#### **PORTARIA Nº 1082, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 18.762/26

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º – Restringe a atividade laboral da servidora MARIA BEATRIZ LOPES CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.088.508, matrícula 8651-1, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I A, REF. MG10, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 30 de julho de 2026.  
**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

---

#### **PORTARIA Nº 1083, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 18557/25;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARIA CRISTINA CARDOSO DO NASCIMENTO, matrícula 901795, portadora da cédula de Identidade RG nº 32.866.868-0, do cargo de AUX REPARADOR DE SISTEMA D DAE, PMS61, subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º – A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º – A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 30 de julho de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de julho de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

---

#### **PORTARIA Nº 1084, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 11430/18;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora MARIA JOSÉ PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.074.205-X, matrícula 18504-1, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO C, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** - Eventuais restrições no desempenho do cargo/função objeto de readaptação deverão ser informadas ao servidor (a) e a seu superior hierárquico pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, tão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

#### PORTARIA Nº 1085, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 31.966/17;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada PATRICIA ANELISA POSIGNOLLO, matrícula 17979, portadora da cédula de identidade RG nº 34.782.269-1, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, REF. SMS24, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

**Parágrafo Único:** A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

#### PORTARIA Nº 1086, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 05327/11;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora MARIA ANTONIA LUZ DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.942.329, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LIMEPZA E CONSERVAÇÃO SMS B, REF.SMS09, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS B, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

**Parágrafo Único** - Eventuais restrições no desempenho do cargo/função objeto de readaptação deverão ser informadas ao servidor (a) e a seu superior hierárquico pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, tão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

#### PORTARIA Nº 1087, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 25077/11;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora DULCILEI VIAN PIGARO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.725.333-5, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

**Parágrafo Único** - Eventuais restrições no desempenho do cargo/função objeto de readaptação deverão ser informadas ao servidor (a) e a seu superior hierárquico pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, tão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ